



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E A EMPRESA: MOREIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 04.164.631/0001-05, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, neste ato denominado CONTRATANTE, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa **MOREIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob **04.164.631/0001-05** estabelecida **Rua Amazonas, S/Nº, CEP: 68.555-970, Bairro, Setor Industrial, Xinguara-PA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **NELHIO RODRIGUES BERTUNES**, portador da Cédula de Identidade nº **7864 SSP/PC-PA** e CPF (MF) nº **171.739.302-00**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto **Aquisição de peças e acessórios e materiais elétricos para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019**, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº021/2019 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 025/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada Aquisição de peças e acessórios e materiais elétricos para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º021/2019 - SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PEÇAS DE VEICULOS EM GERAL						
Motoniveladora - NEW HOLLAND RG 140						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1236	10	Unid.	ACUMULADOR DE AR	MTD	R\$732,00	R\$7.320,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1237	10	Unid.	ALAVANCA 75289702	MTD	R\$319,00	R\$3.190,00
1238	20	Unid.	ANEL	MTD	R\$7,95	R\$159,00
1239	10	Unid.	ARO DA CREMALHEIRA	MTD	R\$437,00	R\$4.370,00
1240	10	Unid.	BARRA INFERIOR	MTD	R\$460,00	R\$4.600,00
1241	10	Unid.	BIELA	ORIG.	R\$689,00	R\$6.890,00
1242	10	Unid.	BIELA DO MOTOR	ORIG.	R\$760,00	R\$7.600,00
1243	10	Unid.	BOMBA 2	ORIG.	R\$1.187,50	R\$11.875,00
1244	10	Unid.	BOMBA DAGUA 1	ORIG.	R\$716,00	R\$7.160,00
1245	10	Unid.	BOMBA DE OLEO	ORIG.	R\$1.317,00	R\$13.170,00
1246	10	Unid.	BOMBA DE OLEO DE MOTOR	ORIG.	R\$1.380,00	R\$13.800,00
1247	20	Unid.	BUCHA 73125404	MTD	R\$24,70	R\$494,00
1248	20	Unid.	BUCHA COMANDO	ORIG.	R\$122,00	R\$2.440,00
1249	20	Unid.	BUCHA DE BIELA	ORIG.	R\$130,00	R\$2.600,00
1250	20	Unid.	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	ORIG.	R\$125,00	R\$2.500,00
1251	10	Unid.	CABO DO ACELERADOR	MTD	R\$205,00	R\$2.050,00
1252	20	Unid.	CANTOS DE LAMINA PARA PATROL	METISA	R\$348,00	R\$6.960,00
1253	10	Unid.	CHAPA 75238952	MTD	R\$9,98	R\$99,80
1254	10	Unid.	CHAPA 75248811	MTD	R\$52,25	R\$522,50
1255	10	Unid.	CHAPA DE ENCOSTO 79044722	MTD	R\$68,00	R\$680,00
1256	10	Unid.	CONTRA PINO 70901348	MTD	R\$5,45	R\$54,50
1257	10	Unid.	CORREIA 75286362	GATES	R\$118,75	R\$1.187,50
1258	10	Unid.	CREMALHEIRA DE FIBRA	MTD	R\$274,00	R\$2.740,00
1259	20	Unid.	DISCO 2	MTD	R\$128,25	R\$2.565,00
1260	10	Unid.	EIXO	MTD	R\$427,50	R\$4.275,00
1261	10	Unid.	ELEMENTO FILTRANTE 75312872	MTD	R\$90,25	R\$902,50
1262	20	Unid.	ELEMENTO FILTRANTE 75312873	MTD	R\$168,00	R\$3.360,00
1263	10	Unid.	ELO CORRENTE 1	MTD	R\$57,00	R\$570,00
1264	10	Unid.	ELO CORRENTE 2	MTD	R\$83,60	R\$836,00
1265	10	Unid.	ELO CORRENTE 3	MTD	R\$75,00	R\$750,00
1266	20	Unid.	ELO DE CORRENTE 70605507	MTD	R\$52,25	R\$1.045,00
1267	20	Unid.	EXTREMIDADE 70668028	MTD	R\$19,00	R\$380,00
1268	20	Unid.	FILTRO COMB 75289651	TECFIL	R\$49,00	R\$980,00
1269	20	Unid.	FILTRO COMB 87800670	TECFIL	R\$48,00	R\$960,00
1270	30	Unid.	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R\$49,00	R\$1.470,00
1271	15	Unid.	FILTRO DE AGUA	TECFIL	R\$65,55	R\$983,25
1272	20	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO 75248730	MTD	R\$71,25	R\$1.425,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1273	30	Unid.	FILTRO EXTERNO AR	MTD	R\$81,70	R\$2.451,00
1274	10	Unid.	FILTRO HIDRAULICO	MTD	R\$242,25	R\$2.422,50
1275	30	Unid.	FILTRO INTERNO AR	MTD	R\$71,25	R\$2.137,50
1276	20	Unid.	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R\$71,25	R\$1.425,00
1277	20	Unid.	FILTRO SEPARADOR 81879134	MTD	R\$76,95	R\$1.539,00
1278	20	Unid.	GUIA DE VALVULA DE ADMISSAO	ORIG.	R\$42,00	R\$840,00
1279	20	Unid.	GUIA DE VALVULA DE ESCAPE	ORIG.	R\$40,00	R\$800,00
1280	3	Unid.	INSTRUMENTO DO PAINEL 45264526-1- 141 P	MTD	R\$1.894,00	R\$5.682,00
1281	20	Unid.	JUNTA	MTD	R\$23,75	R\$475,00
1282	20	Unid.	JUNTA 73161784	MTD	R\$55,00	R\$1.100,00
1283	20	Unid.	JUNTA 75257147	MTD	R\$33,90	R\$678,00
1284	10	Unid.	JUNTA 75257200	MTD	R\$35,50	R\$355,00
1285	15	Unid.	Kit do motor cummins camisa pistão e aneis	ORIG.	R\$1.100,00	R\$16.500,00
1286	3	Unid.	KIT TRANSMISSÃO	MTD	R\$3.325,00	R\$9.975,00
1287	20	Unid.	LONA DE FREIO	MTD	R\$237,50	R\$4.750,00
1288	10	Unid.	MANGUEIRA	MTD	R\$336,00	R\$3.360,00
1289	10	Unid.	MOLA 73160804	MTD	R\$480,00	R\$4.800,00
1290	10	Unid.	PALHETA 25313348	MTD	R\$90,25	R\$902,50
1291	30	Unid.	PARAFUSO 70923276	MTD	R\$4,00	R\$120,00
1292	100	Unid.	PARAFUSO 731255712	MTD	R\$6,50	R\$650,00
1293	10	Unid.	PARAFUSO 75250655	MTD	R\$9,00	R\$90,00
1294	80	Unid.	PARAFUSOS	FEY	R\$6,30	R\$504,00
1295	10	Unid.	PINO 73124680	MTD	R\$33,25	R\$332,50
1296	20	Unid.	PINO 73125400	MTD	R\$40,85	R\$817,00
1297	10	Unid.	PORCA 70060670	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1298	100	Unid.	PORCA 70913830	MTD	R\$25,65	R\$2.565,00
1299	15	Unid.	PORCA 75250656	MTD	R\$21,85	R\$327,75
1300	30	Unid.	PRISIONEIRO DE RODA 75250655	MTD	R\$19,50	R\$585,00
1301	15	Unid.	RETENTOR 1	AGEL	R\$47,90	R\$718,50
1302	20	Unid.	RETENTOR 2	AGEL	R\$63,00	R\$1.260,00
1303	10	Unid.	RETENTOR 25310347	MTD	R\$51,50	R\$515,00
1304	10	Unid.	RETENTOR 3	AGEL	R\$63,50	R\$635,00
1305	20	Unid.	RETENTOR 70653820	MTD	R\$57,00	R\$1.140,00
1306	30	Unid.	RETENTOR 73124671	MTD	R\$9,50	R\$285,00
1307	3	Unid.	RETENTOR 75326525	MTD	R\$132,05	R\$396,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1308	8	Unid.	SATELITE 79047219	MTD	R\$536,75	R\$4.294,00
1309	10	Unid.	TURBINA	ORIG.	R\$3.927,00	R\$39.270,00
1310	10	Unid.	TURBINA MOTOR CUMMINS	ORIG.	R\$4.500,00	R\$45.000,00
1311	20	Unid.	VARETA DE VALVULA	ORIG.	R\$55,00	R\$1.100,00
1312	5	Unid.	VIDRO 75254362	CNH	R\$1.501,00	R\$7.505,00
1313	5	Unid.	VIDRO 75254363	CNH	R\$1.520,00	R\$7.600,00
1314	5	Unid.	VIDRO 75255345	CNH	R\$1.472,50	R\$7.362,50
1315	5	Unid.	VIDRO ESQUERDO 75254365	CNH	R\$1.548,50	R\$7.742,50
VALOR TOTAL: TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS						R\$314.208,95

MOTONIVELADORA - CARTEPILLA 120K						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1316	15	UNID.	ABRAÇADEIRA 1W.2431	MTD	R\$23,75	R\$356,25
1317	15	UNID.	ANEL 109-3207	MTD	R\$17,10	R\$256,50
1318	15	UNID.	ANEL 130-0229	MTD	R\$15,20	R\$228,00
1319	15	UNID.	ANEL 148-2903	CAT	R\$100,00	R\$1.500,00
1320	10	UNID.	ANEL 167-2186	MTD	R\$4,90	R\$49,00
1321	10	UNID.	ANEL 167-2294	MTD	R\$12,90	R\$129,00
1322	10	UNID.	ANEL 175-7896	MTD	R\$19,95	R\$199,50
1323	10	UNID.	ANEL 175-7898	MTD	R\$17,25	R\$172,50
1324	10	UNID.	ANEL 1J.9671	MTD	R\$15,20	R\$152,00
1325	10	UNID.	ANEL 1V.3998	MTD	R\$8,85	R\$88,50
1326	10	UNID.	ANEL 226-8202	MTD	R\$16,15	R\$161,50
1327	10	UNID.	ANEL 227-5904	MTD	R\$11,70	R\$117,00
1328	10	UNID.	ANEL 238-5080	MTD	R\$11,40	R\$114,00
1329	10	UNID.	ANEL 293-0762	MTD	R\$6,90	R\$69,00
1330	10	UNID.	ANEL 2M-4453	MTD	R\$9,90	R\$99,00
1331	10	UNID.	ANEL 3D-2824	AGEL	R\$0,95	R\$9,50
1332	10	UNID.	ANEL 3K.0360	AGEL	R\$1,70	R\$17,00
1333	10	UNID.	ANEL 4D. 6695	AGEL	R\$25,45	R\$254,50
1334	10	UNID.	ANEL 4F. 7389	MTD	R\$5,70	R\$57,00
1335	10	UNID.	ANEL 4J.9224	MTD	R\$2,30	R\$23,00
1336	10	UNID.	ANEL 4J.9225	MTD	R\$4,35	R\$43,50
1337	10	UNID.	ANEL 4T.5613	MTD	R\$4,75	R\$47,50
1338	10	UNID.	ANEL 5P. 3863	MTD	R\$6,65	R\$66,50
1339	10	UNID.	ANEL 6J.5731	MTD	R\$4,75	R\$47,50
1340	10	UNID.	ANEL 6T-0840	MTD	R\$8,55	R\$85,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1341	10	UNID.	ANEL 6V. 6609	MTD	R\$4,75	R\$47,50
1342	10	UNID.	ANEL 6V-8398	MTD	R\$7,60	R\$76,00
1343	10	UNID.	ANEL 7H.2423	MTD	R\$4,75	R\$47,50
1344	10	UNID.	ANEL 7S. 4571	MTD	R\$12,85	R\$128,50
1345	10	UNID.	ANEL 8D.9738	MTD	R\$11,40	R\$114,00
1346	10	UNID.	ANEL 8E. 5734	MTD	R\$6,65	R\$66,50
1347	10	UNID.	ANEL 8E. 5742	MTD	R\$3,30	R\$33,00
1348	10	UNID.	ANEL 8E.5736	MTD	R\$8,55	R\$85,50
1349	10	UNID.	ANEL 8L.2786	MTD	R\$3,80	R\$38,00
1350	10	UNID.	ANEL 9F-1399	MTD	R\$4,00	R\$40,00
1351	10	UNID.	ANEL 9J-0524	MTD	R\$11,40	R\$114,00
1352	10	UNID.	ARANHA 8W.5586	MTD	R\$15,20	R\$152,00
1353	10	UNID.	BIELA	BLUM	R\$670,00	R\$6.700,00
1354	10	UNID.	BOMBA 6Y.8764	BLUM	R\$844,55	R\$8.445,50
1355	10	UNID.	BOMBA DAGUA	CHR	R\$2.369,61	R\$23.696,10
1356	10	UNID.	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	SHADE	R\$2.647,00	R\$26.470,00
1357	10	UNID.	BUCHA 4K-8659	MTD	R\$173,85	R\$1.738,50
1358	10	UNID.	BUCHA 5K.0984	MTD	R\$100,00	R\$1.000,00
1359	10	UNID.	BUCHA 8D. 7086	TEMI	R\$110,00	R\$1.100,00
1360	10	UNID.	BUCHA 9D. 0178	TEMI	R\$135,00	R\$1.350,00
1361	10	UNID.	BUCHA 9W. 6467	MTD	R\$89,00	R\$890,00
1362	40	UNID.	BUCHA DE BIELA	KS	R\$53,38	R\$2.135,20
1363	10	UNID.	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	KS	R\$59,95	R\$599,50
1364	10	UNID.	BUJÃO 9S.4182	MTD	R\$31,35	R\$313,50
1365	10	UNID.	CALÇO 1788455	MTD	R\$15,40	R\$154,00
1366	10	UNID.	CALÇO 8D.9689	MTD	R\$21,50	R\$215,00
1367	10	UNID.	CANELA 195.7218	METISA	R\$258,00	R\$2.580,00
1368	10	UNID.	CANELA 8J.5299	METISA	R\$304,00	R\$3.040,00
1369	10	UNID.	CANELA 8J.5313	METISA	R\$273,60	R\$2.736,00
1370	10	UNID.	CAPA ROL 1P. 2636	NTN	R\$302,10	R\$3.021,00
1371	10	UNID.	CAPA ROL 2D. 9454	NTN	R\$217,55	R\$2.175,50
1372	10	UNID.	CAPA ROL 2N.2138	NTN	R\$295,00	R\$2.950,00
1373	10	UNID.	CAPA ROL 4W-1203	NTN	R\$280,00	R\$2.800,00
1374	10	UNID.	CAPA ROL 5L. 2031	MTD	R\$300,00	R\$3.000,00
1375	10	UNID.	CAPA ROL 6F.2956	MTD	R\$260,00	R\$2.600,00
1376	10	UNID.	CHAPEU CHUVA 246-4611	MTD	R\$203,30	R\$2.033,00
1377	10	UNID.	CHAVETA 1B. 8704	MTD	R\$21,95	R\$219,50
1378	10	UNID.	CILINDRO 297-6979	MTD	R\$901,55	R\$9.015,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1379	10	UNID.	CONE ROL 126-2728	NTN	R\$324,10	R\$3.241,00
1380	10	UNID.	CONE ROL 1P.2662	NTN	R\$480,00	R\$4.800,00
1381	10	UNID.	CONE ROL 1S. 3184	NTN	R\$470,00	R\$4.700,00
1382	10	UNID.	CONE ROL 5L. 2030	NTN	R\$273,61	R\$2.736,10
1383	10	UNID.	CONE ROL 6K.8329	MTD	R\$391,50	R\$3.915,00
1384	10	UNID.	CONE ROLAMENTO 4W-1204	NTN	R\$442,00	R\$4.420,00
1385	10	UNID.	CONEXAO 148-8369	MTD	R\$40,00	R\$400,00
1386	10	UNID.	CONEXAO 5P.4536	MTD	R\$61,60	R\$616,00
1387	10	UNID.	CORREIA 185.5872	GATES	R\$118,00	R\$1.180,00
1388	10	UNID.	CORREIA 198-3611	GATES	R\$107,00	R\$1.070,00
1389	10	UNID.	CORREIA 7E-3372	GATES	R\$108,40	R\$1.084,00
1390	10	UNID.	COXIN 65-6251	MTD	R\$108,00	R\$1.080,00
1391	10	UNID.	CRUZETA 9P.0356	STAHL	R\$259,00	R\$2.590,00
1392	10	UNID.	DENTE 6Y.5230	METISA	R\$218,50	R\$2.185,00
1393	10	UNID.	EIXO 168-8683	MTD	R\$1,17	R\$11,70
1394	10	UNID.	ENG 117.8W-5589	MTD	R\$831,15	R\$8.311,50
1395	10	UNID.	ESCAPAMENTO 335-6123	MTD	R\$121,60	R\$1.216,00
1396	10	UNID.	ESPAÑADOR 6K.4184	MTD	R\$111,15	R\$1.111,50
1397	10	UNID.	ESPAÑADOR 8D.9688	MTD	R\$116,85	R\$1.168,50
1398	10	UNID.	ESTICADOR 45-5780	MTD	R\$173,00	R\$1.730,00
1399	10	UNID.	FILTRO 328-3655	TECFIL	R\$518,11	R\$5.181,10
1400	10	UNID.	FILTRO 8S. 9130	TECFIL	R\$104,50	R\$1.045,00
1401	10	UNID.	FILTRO 8S.9129	TECFIL	R\$337,00	R\$3.370,00
1402	10	UNID.	FILTRO AR EXT 245-6375	TECFIL	R\$313,50	R\$3.135,00
1403	10	UNID.	FILTRO AR EXT 245-6376	TECFIL	R\$161,50	R\$1.615,00
1404	10	UNID.	FILTRO COMB 1R.0762	MTD	R\$142,00	R\$1.420,00
1405	10	UNID.	FILTRO COMB 326-1644	TECFIL	R\$303,05	R\$3.030,50
1406	10	UNID.	FILTRO LUB 1R-1807	TECFIL	R\$55,74	R\$557,40
1407	10	UNID.	FILTRO TRANSMISSAO 328-3655	TECFIL	R\$483,55	R\$4.835,50
1408	10	UNID.	GAXETA 167-2190	AGEL	R\$3,42	R\$34,20
1409	10	UNID.	GAXETA 167-2300	AGEL	R\$104,50	R\$1.045,00
1410	10	UNID.	GAXETA 167-2304	AGEL	R\$93,10	R\$931,00
1411	10	UNID.	GAXETA 9D.6584	MTD	R\$52,25	R\$522,50
1412	10	UNID.	GUARDA PÓ 3K	MTD	R\$73,15	R\$731,50
1413	10	UNID.	HELICE 241-8534	MTD	R\$822,00	R\$8.220,00
1414	10	UNID.	INDICADOR PÓ 247-9730	MTD	R\$84,55	R\$845,50
1415	10	UNID.	JOGOS DE BRONZINA DE BIELA COMPLETO	BLUMAQ	R\$450,00	R\$4.500,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1416	10	UNID.	JOGOS DE BRONZINA DE MANCAL COMPLETO	BLUMAQ	R\$642,00	R\$6.420,00
1417	10	UNID.	JOGOS DE CUNJA COMPLETO	WORLD	R\$739,00	R\$7.390,00
1418	10	UNID.	JUNTA 135-9819	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1419	10	UNID.	JUNTA 272-1956	MTD	R\$25,65	R\$256,50
1420	10	UNID.	JUNTA 7C.7431	MTD	R\$28,50	R\$285,00
1421	10	UNID.	JUNTA CARTER 2613816	SPAAL	R\$237,50	R\$2.375,00
1422	10	UNID.	JUNTA TAMPA VALVULA 272-0388	WORLD	R\$42,75	R\$427,50
1423	10	UNID.	JUNTA TAMPA VALVULA 304-4924	WORLD	R\$52,25	R\$522,50
1424	10	UNID.	KIT COMPLETO DO CABEÇOTE	CHR	R\$1.630,00	R\$16.300,00
1425	10	UNID.	KIT DO MOTOR CATERPILAR CAMISA PISTÃO E ANEIS	CHR	R\$1.625,00	R\$16.250,00
1426	40	UNID.	LAMINA 13F 125-101	METISA	R\$739,10	R\$29.564,00
1427	10	UNID.	LUVA 1P.7521	MTD	R\$237,50	R\$2.375,00
1428	10	UNID.	LUVA 8W.1592	MTD	R\$190,00	R\$1.900,00
1429	10	UNID.	MANG 177-0581	MTD	R\$222,00	R\$2.220,00
1430	10	UNID.	MANG 247-8602	MTD	R\$118,75	R\$1.187,50
1431	10	UNID.	MANG 254-6802	MTD	R\$144,00	R\$1.440,00
1432	10	UNID.	MANG 311-4907	MTD	R\$95,00	R\$950,00
1433	10	UNID.	MANG 313-9542	MTD	R\$142,50	R\$1.425,00
1434	10	UNID.	MANGOTE 5P.4868	MTD	R\$209,00	R\$2.090,00
1435	10	UNID.	MOLA 141-6343	MTD	R\$62,00	R\$620,00
1436	200	UNID.	PARAF LAMP PATROL 5/8X2,14	FEY	R\$4,48	R\$896,00
1437	10	UNID.	PINO 124-3240	MTD	R\$42,75	R\$427,50
1438	10	UNID.	PINO 2G-6157	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1439	10	UNID.	PINO 3B.4632	MTD	R\$14,25	R\$142,50
1440	10	UNID.	PINO 6B.5464	MTD	R\$19,00	R\$190,00
1441	10	UNID.	PINO 8E.6208	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1442	10	UNID.	POLIA 124-7792	MTD	R\$285,00	R\$2.850,00
1443	10	UNID.	PORCA 1A. 1415	MTD	R\$31,00	R\$310,00
1444	10	UNID.	PORCA 5P-5813	MTD	R\$29,00	R\$290,00
1445	10	UNID.	PORCA 5S. 5813	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1446	10	UNID.	PORCA PARAF LAMP PATROL 5/8	FEY	R\$1,19	R\$11,90
1447	10	UNID.	RASPADOR 4T. 6907	AGEL	R\$23,00	R\$230,00
1448	10	UNID.	RASPADOR 4T.5613	AGEL	R\$28,50	R\$285,00
1449	10	UNID.	RASPADOR 4T.6780	AGEL	R\$14,25	R\$142,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1450	10	UNID.	RASPADOR 7J.9885	AGEL	R\$9,50	R\$95,00
1451	10	UNID.	RESPIRO 9G. 5127	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1452	10	UNID.	RET 5H. 4909	MTD	R\$6,65	R\$66,50
1453	10	UNID.	RET DUO CONE 5K.5288	CARBO	R\$235,00	R\$2.350,00
1454	10	UNID.	RETENTOR 123-4003	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1455	10	UNID.	RETENTOR 167-2190	MTD	R\$9,50	R\$95,00
1456	10	UNID.	RETENTOR 167-2195	MTD	R\$19,00	R\$190,00
1457	10	UNID.	RETENTOR 167-2294	AGEL	R\$23,75	R\$237,50
1458	10	UNID.	RETENTOR 167-2300	AGEL	R\$104,50	R\$1.045,00
1459	10	UNID.	RETENTOR 167-2304	AGEL	R\$93,10	R\$931,00
1460	10	UNID.	RETENTOR 167-2307	AGEL	R\$42,75	R\$427,50
1461	10	UNID.	RETENTOR 167-2452	AGEL	R\$60,80	R\$608,00
1462	10	UNID.	RETENTOR 167-2457	AGEL	R\$31,35	R\$313,50
1463	10	UNID.	RETENTOR 175-7895	AGEL	R\$84,55	R\$845,50
1464	10	UNID.	RETENTOR 175-7896	MTD	R\$103,00	R\$1.030,00
1465	10	UNID.	RETENTOR 175-7898	MTD	R\$24,70	R\$247,00
1466	10	UNID.	RETENTOR 229-9382	MTD	R\$14,25	R\$142,50
1467	10	UNID.	RETENTOR 247-1876	MTD	R\$36,10	R\$361,00
1468	10	UNID.	RETENTOR 265-5287	MTD	R\$44,65	R\$446,50
1469	10	UNID.	RETENTOR 282-4351	AGEL	R\$54,00	R\$540,00
1470	10	UNID.	RETENTOR 308.1880	AGEL	R\$56,05	R\$560,50
1471	10	UNID.	RETENTOR 3P.1461	AGEL	R\$33,25	R\$332,50
1472	10	UNID.	RETENTOR 4K-7463	AGEL	R\$88,35	R\$883,50
1473	10	UNID.	RETENTOR 4L.9822	AGEL	R\$19,95	R\$199,50
1474	10	UNID.	RETENTOR 4T. 8054	AGEL	R\$33,25	R\$332,50
1475	10	UNID.	RETENTOR 5P. 8842	MTD	R\$44,65	R\$446,50
1476	10	UNID.	RETENTOR 6J. 1972	MTD	R\$27,55	R\$275,50
1477	10	UNID.	RETENTOR 6K.4196	MTD	R\$31,35	R\$313,50
1478	10	UNID.	RETENTOR 6V-9748	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1479	10	UNID.	RETENTOR 7G-4822	MTD	R\$52,25	R\$522,50
1480	10	UNID.	RETENTOR 7K.9201	MTD	R\$78,00	R\$780,00
1481	10	UNID.	RETENTOR 7K.9202	AGEL	R\$80,00	R\$800,00
1482	10	UNID.	RETENTOR 8E. 5734	AGEL	R\$11,40	R\$114,00
1483	10	UNID.	RETENTOR 8E. 5742	AGEL	R\$13,30	R\$133,00
1484	10	UNID.	RETENTOR 9D. 6584	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1485	10	UNID.	RETENTOR 9T. 8059	AGEL	R\$18,05	R\$180,50
1486	10	UNID.	RETENTOR 9T.8053	AGEL	R\$16,15	R\$161,50
1487	10	UNID.	RETENTOR 9X.7743	AGEL	R\$21,85	R\$218,50
1488	10	UNID.	RETENTOR TRASEIRO VIRAB	CAT	R\$268,00	R\$2.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



7E-7589						
1489	10	UNID.	RETENTOR VIRAB DIANT 245-7339	CAT	R\$163,00	R\$1.630,00
1490	10	UNID.	ROL 2M.5685	NTN	R\$209,00	R\$2.090,00
1491	10	UNID.	ROL 3B 8921	NTN	R\$436,00	R\$4.360,00
1492	10	UNID.	ROL 6Y.2932	NTN	R\$275,50	R\$2.755,00
1493	10	UNID.	ROL 6Y.2935	NTN	R\$304,00	R\$3.040,00
1494	10	UNID.	ROL 8D.9909	NTN	R\$188,10	R\$1.881,00
1495	10	UNID.	ROL 8T.1698	NTN	R\$184,00	R\$1.840,00
1496	10	UNID.	ROL AGULHA 6Y.2932	NTN	R\$59,85	R\$598,50
1497	10	UNID.	ROL AGULHA 8E. 1263	NTN	R\$108,30	R\$1.083,00
1498	10	UNID.	ROL. AGULHA 5P.9209	NTN	R\$120,65	R\$1.206,50
1499	10	UNID.	SAPATA 5T.2926	LUFER	R\$446,50	R\$4.465,00
1500	10	UNID.	SILENCIOSO 335-6122	MTD	R\$304,00	R\$3.040,00
1501	10	UNID.	SOLENOIDE 154.3064	MTD	R\$1.170,00	R\$11.700,00
1502	10	UNID.	TAMPA 121-3307	MTD	R\$161,50	R\$1.615,00
1503	10	UNID.	TAMPA 343-5527	MTD	R\$166,25	R\$1.662,50
1504	10	UNID.	TAMPA OLEO MOTOR 068-4497	MTD	R\$33,25	R\$332,50
1505	10	UNID.	TAMPA VALVULA 307-1738	MTD	R\$391,40	R\$3.914,00
1506	10	UNID.	TENSOR DA CORREIA 220-1209	MTD	R\$589,00	R\$5.890,00
1507	10	UNID.	TERMINAL 131-3737	MTD	R\$332,50	R\$3.325,00
1508	10	UNID.	TRAVA 5K. 1459	MTD	R\$23,75	R\$237,50
1509	10	UNID.	TRAVA 5K.1458	MTD	R\$19,00	R\$190,00
1510	10	UNID.	TRAVA 6B. 3260	MTD	R\$33,25	R\$332,50
1511	10	UNID.	TRAVA 6Y. 1115	MTD	R\$27,55	R\$275,50
1512	10	UNID.	TRAVA 9B.0143	MTD	R\$11,40	R\$114,00
1513	10	UNID.	TURBINA	ORIG.	R\$3.426,00	R\$34.260,00
1514	10	UNID.	UNHA 1V.3202	METISA	R\$114,00	R\$1.140,00
1515	10	UNID.	VARETA NIVEL OLEO 315-6148	MTD	R\$71,25	R\$712,50
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$419.117,95

RETRO-ESCAVADEIRA RADON RD 406

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1516	2	PC	BOMBA D AGUA	ORIG.	R\$1.045,00	R\$2.090,00
1517	2	PC	CABO DE MACHA	ORIG.	R\$559,00	R\$1.118,00
1518	10	PC	DENTE LAT DIREITO	METISA	R\$109,00	R\$1.090,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1519	10	PC	DENTE LAT ESQUERDO	METISA	R\$107,00	R\$1.070,00
1520	10	PC	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	R\$71,25	R\$712,50
1521	10	PC	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	R\$64,60	R\$646,00
1522	80	pc	Filtro de comb	TECFIL	R\$39,00	R\$3.120,00
1523	10	PC	FILTRO DE COMB	TECFIL	R\$56,90	R\$569,00
1524	10	PC	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	R\$266,00	R\$2.660,00
1525	15	PC	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R\$88,00	R\$1.320,00
1526	10	pc	Filtro lubrificante	TECFIL	R\$84,50	R\$845,00
1527	10	PC	FILTRO SEPARADOR D AGUA RANDON	TECFIL	R\$57,00	R\$570,00
1528	15	PC	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	AGEL	R\$218,50	R\$3.277,50
VALOR TOTAL: VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS						R\$19.088,00

RETRO-ESCAVADEIRA - J.C.B 3 PLUS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1529	5	Unid.	BIELA	ORIG.	R\$931,00	R\$4.655,00
1530	6	Unid.	BOMBA DAGUA	ORIG.	R\$1.187,50	R\$7.125,00
1531	6	Unid.	BOMBA DE OLEO DE MOTOR	ORIG.	R\$1.330,00	R\$7.980,00
1532	5	Unid.	BOMBA TRANSF RETRO JCB 17/913600	ORIG.	R\$456,00	R\$2.280,00
1533	5	Unid.	BOMBA TRANSF RETRO JCB 320/07037	ORIG.	R\$370,50	R\$1.852,50
1534	5	Unid.	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	ORIG.	R\$332,50	R\$1.662,50
1535	5	Unid.	CABO ACELERADOR RETRO JCB 910/52500	ORIG.	R\$768,00	R\$3.840,00
1536	5	Unid.	CABO ACELERADOR RETRO JCB 91060216	ORIG.	R\$806,00	R\$4.030,00
1537	5	Unid.	CABO TRAVA LANÇA RETRO JCB 910/60106	ORIG.	R\$889,00	R\$4.445,00
1538	20	Unid.	CHAVE SETA RETRO JCB 70180295	ORIG.	R\$1.665,00	R\$33.300,00
1539	5	Unid.	CIL MESTRE RETRO JCB 15920402	ORIG.	R\$985,00	R\$4.925,00
1540	10	Unid.	CRUZETA CARDAM DIANT 91456401	ORIG.	R\$259,00	R\$2.590,00
1541	10	Unid.	DENTE CENTRAL RETRO JCB	METISA	R\$123,50	R\$1.235,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



53103205						
1542	10	Unid.	DENTE CONCHA RETRO JCB 332/C4388	METISA	R\$171,00	R\$1.710,00
1543	10	Unid.	DENTE CONCHA RETRO JCB 333/D8455	METISA	R\$171,00	R\$1.710,00
1544	10	Unid.	DENTE CONCHA RETRO JCB LD 333/C4390	METISA	R\$190,00	R\$1.900,00
1545	10	Unid.	DENTE CONCHA TRAZ RETRO JCB 332/C4389	METISA	R\$180,50	R\$1.805,00
1546	10	Unid.	DENTE RETRO JCB 53103208	METISA	R\$120,37	R\$1.203,70
1547	10	Unid.	DISCO EMBR JCB	ORIG.	R\$885,50	R\$8.855,00
1548	10	Unid.	ELEMENTO FILTRO RETRO JCB 32/925694	ORIG.	R\$203,30	R\$2.033,00
1549	10	Unid.	FILTRO AR EXT RETRO JCB 32/925682	ORIG.	R\$248,90	R\$2.489,00
1550	10	Unid.	FILTRO AR INT RETRO JCB 32/925683	ORIG.	R\$174,80	R\$1.748,00
1551	10	Unid.	FILTRO AR RETRO JCB AF26655	ORIG.	R\$182,00	R\$1.820,00
1552	10	Unid.	FILTRO AR RETRO JCB AF26656	ORIG.	R\$258,00	R\$2.580,00
1553	10	Unid.	FILTRO COMB RETRO JCB 320/07155	ORIG.	R\$274,00	R\$2.740,00
1554	10	Unid.	FILTRO LUB RETRO JCB 320/04133	ORIG.	R\$194,00	R\$1.940,00
1555	10	Unid.	HELICE JCB 30925526	ORIG.	R\$438,90	R\$4.389,00
1556	10	Unid.	Jogos de bronzina de biela completo	ORIG.	R\$201,40	R\$2.014,00
1557	10	Unid.	PARAF DENTE CONCHA JCB 826/00303	FEY	R\$8,36	R\$83,60
1558	200	Unid.	PARAF LAM JCB 3/4X2.1/4	FEY	R\$4,51	R\$902,00
1559	200	Unid.	PARAF RD JCB 826/00923	ORIG.	R\$54,00	R\$10.800,00
1560	8	Unid.	PLACA EMBR	ORIG.	R\$378,10	R\$3.024,80
1561	200	Unid.	PORCA DENTE CONCHA JCB 3/4 1340/0401	FEY	R\$1,39	R\$278,00
1562	200	Unid.	PORCA RD JCB 106/40001	ORIG.	R\$5,96	R\$1.192,00
1563	10	Unid.	RETENTOR CUBO DIANT 90450040	ORIG.	R\$106,69	R\$1.066,90
1564	10	Unid.	ROL CUBO DIANT 80752200	ORIG.	R\$186,58	R\$1.865,80
1565	10	Unid.	TURBINA	ORIG.	R\$3.097,95	R\$30.979,50
1566	5	Unid.	TURBINA MOTOR JCB 214E	ORIG.	R\$3.097,95	R\$15.489,75
VALOR TOTAL: DUZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA						R\$184.539,05

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



E QUATRO REAIS

TRATOR JOHN DEERE 5705						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1606	20	PC	BARRA TRAÇÃO DANA 81955400	BEJOL	R\$275,50	R\$5.510,00
1607	5	PC	BOMBA TRANSF RE545665	ORIG.	R\$446,50	R\$2.232,50
1608	20	PC	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO DANA 81950100	ENFER	R\$152,00	R\$3.040,00
1609	20	PC	BUCHA MANCAL TRAÇÃO DANA 81950200	ENFER	R\$152,00	R\$3.040,00
1610	20	PC	CUBO TRAÇÃO DANA 3G 31797000	PANEG.	R\$878,75	R\$17.575,00
1611	20	PC	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 31796600	PANEG.	R\$1.103,90	R\$22.078,00
1612	20	PC	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 81232300	PANEG.	R\$637,45	R\$12.749,00
1613	20	PC	FILTRO COMBUSTIVEL RE62419	ORIG.	R\$114,00	R\$2.280,00
1614	20	PC	FILTRO HIDRAULICO RE45864	ORIG.	R\$203,30	R\$4.066,00
1615	20	PC	FILTRO LUBRIFICANTE AL203061	ORIG.	R\$361,00	R\$7.220,00
1616	20	PC	HELICE JOHN DEERE L79028	ORIG.	R\$418,00	R\$8.360,00
1617	20	PC	ROL PIVO DANA 86649/10	SKF	R\$112,10	R\$2.242,00
VALOR TOTAL: NOVENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS						R\$90.392,50

TRATOR MASSEIFERGUISSON						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1646	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	R\$15,20	R\$304,00
1647	20	UND	FILTRO DE LUBIFICANTE	TECFIL	R\$53,00	R\$1.060,00
1648	10	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO	BEJOL	R\$68,40	R\$684,00
1649	10	UND	PIVÔ ESQ/ DIREITO	ZF	R\$108,30	R\$1.083,00
1650	40	UND	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	FEY	R\$8,55	R\$342,00
1651	40	UND	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRA	FEY	R\$8,59	R\$343,60
1652	6	KIT	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R\$2.644,80	R\$15.868,80
1653	6	KIT	KIT DE PISTOES E ANEIS	COFAP	R\$484,50	R\$2.907,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1654	4	UND	CABEÇOTE	ORIG.	R\$4.092,60	R\$16.370,40
1655	6	KIT	KIT DE JUNTA DO MOTOR	COFAP	R\$465,50	R\$2.793,00
1656	8	UND	CRUZETA CARDAM	STAHL	R\$54,15	R\$433,20
1657	10	PC	BARRA TRAÇÃO DANA 81955400	BEJOL	R\$275,50	R\$2.755,00
1658	5	PC	BOMBA TRANSF RE545665	ORIG.	R\$446,50	R\$2.232,50
1659	10	PC	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO DANA 81950100	ENFER	R\$152,00	R\$1.520,00
1660	10	PC	BUCHA MANCAL TRAÇÃO DANA 81950200	ENFER	R\$152,00	R\$1.520,00
1661	10	PC	CUBO TRAÇÃO DANA 3G 31797000	PANEG.	R\$878,75	R\$8.787,50
1662	10	PC	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 31796600	PANEG.	R\$1.103,90	R\$11.039,00
1663	10	PC	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 81232300	PANEG.	R\$637,45	R\$6.374,50
1664	10	PC	FILTRO HIDRAULICO RE45864	ORIG.	R\$203,30	R\$2.033,00
VALOR TOTAL: OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$78.450,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor Global deste Contrato é de **R\$1.105.796,95 (um milhão cento e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 0121/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/transparencia/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

- 1111 - Gabinete do Prefeito
- 04.122.0036.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 1313 – Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças
- 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
- 04.122.0003.2036 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
- 26.782.0041.2038 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
- 1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
- 04.122.0003.2039 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2323 - <i>Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2093 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - <i>Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2077 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.00021.2086 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2053 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2054 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2065 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº 021/2019.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00019438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00019438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;



3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º. 021/2019 , cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do processo n.º.025/2019, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
LUCINEIA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

MOREIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 04.164.631/0001-05
CONTRATADA